

# **estatuto Estatuto da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**

## **CAPÍTULO I - Título, Finalidades, Sede e Organização**

**Art. 1º** - A Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro, fundada em 28 de setembro de 1990, com sede atual na Rua Teresa Guimarães, 92 - Bairro de Botafogo na Cidade do Rio de Janeiro, e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, é uma associação científica sem fins lucrativos e entidade representativa constituída por número ilimitado de médicos, especializados em Ortopedia e Traumatologia, que exerçam sua profissão no Estado do Rio de Janeiro, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo religioso ou político, admitidos na forma deste Estatuto, desde que sejam membros da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - SBOT**.

**Art. 2º** - A **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** deverá contribuir para o bom desempenho das atividades desta especialidade, promovidas pela Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, a quem é filiada.

**Art. 3º** - São finalidades da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**:

§ 1º - congregar os especialistas em Ortopedia e Traumatologia do estado e prestigiar esse ramo da Medicina, propugnando pelos legítimos direitos dos que o exercem;

§ 2º - apresentar sugestões aos poderes públicos, cooperando também com outras instituições congêneres, para a solução das questões médico-sociais, profissionais e educacionais, referentes à especialidade;

§ 3º - promover e ter a responsabilidade na formação de especialistas, e prover condições de sua atualização permanente, sob a forma de ensino, pesquisa, educação continuada e defesa profissional;

§ 4º - promover reuniões, jornadas e congressos periódicos;

§ 5º - manter os meios de comunicação que divulguem as atividades científicas e administrativas da Sociedade aos Associados;

§ 6º - cultivar a memória e prestar homenagem aos especialistas nacionais e estrangeiros que mereçam o reconhecimento da classe;

§ 7º - a **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** é órgão auxiliar da direção da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT;

**Art. 4º** - São órgãos dirigentes da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**: a Assembléia Geral, a Diretoria e a Comissão Executiva.

**Parágrafo Único** - são órgãos auxiliares de direção da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**: as Comissões e Comitês Oficiais.

## **CAPÍTULO II - Dos Associados**

**Art. 5º** - O quadro social se comporá de membros titulares, associados, honorários, beneméritos, eméritos, que sejam membros da Associação

Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, que exerçam suas atividades profissionais no Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 6º** - São deveres:

§ 1º - Do Membro Titular:

- a) - comparecer regularmente às reuniões da Regional e aos congressos da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro;
- b) - desempenhar as funções nas Comissões e Comitês para os quais for designado.

§ 2º - Do Membro Associado:

- a) participar das reuniões da respectiva Regional e dos congressos da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro.

**Art. 7º** - São direitos:

§ 1º - Dos Membros Titulares quites com a Tesouraria da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT:

- a) - Participar das reuniões da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro, de seus congressos e dos seus Comitês;
- b) - Utilizar-se dos serviços mantidos pela Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro e dela receber as publicações oficiais;
- c) - Votar e ser votado para os cargos de direção;
- d) - Concorrer aos prêmios instituídos pela Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro.

§ 2º - Dos Membros Associados quites com a Tesouraria:

- a) Participar da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro dos seus congressos e dos seus Comitês; utilizar-se dos serviços mantidos pela Sociedade e dela receber as publicações oficiais;

§ 3º - Ao Membro Titular e Associado é facultado desligarem-se da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro, quando não mais exercerem a especialidade no Estado do Rio de Janeiro ou por aposentadoria voluntária, mediante solicitação formal à Diretoria da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro que encaminhará à Comissão Executiva da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT. Quando desejarem retornar à Sociedade, deverão regularizar sua situação financeira junto à Tesouraria da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT;

§ 4º - Ao Membro Titular e Associado é facultado o afastamento temporário. A solicitação formal deverá ser encaminhada com a comprovação dos motivos para a Diretoria da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro, que a enviará para análise e aprovação pela Comissão Executiva da SBOT.

**Art. 8º**- Para as penalidades aos Associados, as denúncias serão encaminhadas à Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT, que apurará as mesmas tomando as providências segundo o Regimento daquela Associação.

## **CAPÍTULO III - Dos Órgãos Dirigentes**

### **A - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 9º** - A Assembléia Geral é o órgão da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**, nos limites da lei e deste Estatuto, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos previstos nos Artigos 8º e 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A Assembléia Geral é constituída por todos os membros da Sociedade regional; porém caberá apenas ao MEMBRO TITULAR o direito de votar e ser votado.

**Art. 10º** - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez em cada Congresso Oficial da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro, por ela promovido durante o mês julho nos anos pares e no ORTRA (ou o Congresso que o substituir) organizado nos anos ímpares, e funcionará com qualquer número de membros titulares, sendo as suas decisões tomadas pelo voto da maioria relativa dos Membros Titulares presentes.

**Art. 11º** - A Assembléia Geral Ordinária tratará dos seguintes assuntos:

- I** - aprovar a Ata da última Assembléia;
- II** - expediente;
- III** - apreciar o Relatório do Secretário Geral;
- IV** - apreciar o Balancete do Tesoureiro;
- V** - aprovar o Parecer do Conselho Fiscal;
- VI** - apurar os votos para a eleição da nova Diretoria;
- VII** - apurar os votos para a eleição do Conselho Fiscal;
- VIII** - apurar os votos da eleição dos delegados da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro para a Comissão Executiva da SBOT;
- IX** - deliberar sobre assuntos de natureza diversa;
- X** - proceder às alterações neste Regimento Geral

**Art. 12º** - As Assembléias Gerais Extraordinárias somente serão convocadas para deliberarem sobre a Reforma do Estatuto, a dissolução da Associação e a perda de mandato.

**Art. 13º** - A Assembléia Geral será convocada Extraordinariamente, nos termos do art. 12º do Estatuto desta Associação, após solicitação por escrito ao Presidente da Diretoria, ou aos membros da Comissão Executiva, através da Secretaria Geral, por meio de correspondência dirigida a todos os Associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser convocada:

- I** - com a anuência do presidente da Diretoria, ou;
- II** - **com a anuência da maioria dos membros da Comissão Executiva, ou;**
- III** - com a anuência de 1/5 (um quinto) dos membros da Associação.

§ 2º - A convocação para realização das Assembléias Gerais Extraordinárias, em qualquer caso, será feita com antecedência de 30

dias da data fixada para reunião, determinando-se dia, hora, local e assunto da convocação, e será publicada em jornal de grande circulação do Estado do Rio de Janeiro, assim como, notificada a cada membro titular por carta;

§ 3º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar em primeira convocação com a presença de 2/3 dos membros titulares, em segunda convocação com a maioria simples dos membros titulares e em terceira convocação com qualquer número, sendo suas decisões tomadas pelo voto da maioria simples dos membros titulares presentes, respeitado o estabelecido pelas leis vigentes no país;

§ 4º - Para deliberação de perda de mandato dos membros eleitos e reforma do estatuto, em primeira convocação, será exigida a presença da maioria absoluta dos associados e, nas convocações seguintes, 1/3 dos membros associados. Deverá haver concordância de 2/3 dos presentes na Assembléia Geral especialmente convocada para este fim;

§ 5º - Ausentes o Presidente e seus substitutos legais, assumirá a Presidência da Assembléia o membro mais idoso da Diretoria, da Comissão Executiva ou que estiver presente na Assembléia.

## **B - COMISSÃO EXECUTIVA**

**Art.14º** - A Comissão Executiva é o órgão administrativo incumbido de superintender as atividades da Associação, fazer cumprir o Estatuto Social, o Regimento Geral e demais regimentos existentes. Será constituída pelos seguintes Membros:

§ 1º - todos os membros da Diretoria, enquanto durarem seus mandatos;

§ 2º - todos os ex-presidentes, sendo que somente os últimos sete presidentes da Diretoria da Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro, terão direito a voto.

§ 3º - na ausência dos sete últimos ex-presidentes, serão contados os votos dos sete últimos sequencialmente.

**Art.15º** - São atribuições da Comissão Executiva: deliberar e regulamentar sobre as atividades financeiras, administrativas e legais da Associação, tendo discriminada a normatização de suas atividades no Regimento Geral.

## **C - DIRETORIA**

**Art. 16º** - A Diretoria se compõe de: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, 1º, 2º, 3º e 4º Tesoureiros, sendo eleita de acordo com o regimento eleitoral.

**Art. 17º** - A Diretoria se reunirá quando convocada pelo Presidente.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente em caso de urgência, o Presidente decidirá "ad referendum" da Diretoria e da Comissão Executiva.

**Art. 18º** - Vaga a Presidência, o 1º Vice-Presidente completará o mandato.

## **CAPÍTULO IV - Das Comissões**

**Art. 19º** - As Comissões, órgãos assessores da Diretoria, serão permanentes ou especiais.

§ 1º - as Comissões Permanentes são:

- a) Comissão de Ética, Defesa Profissional e Honorários Médicos;
- b) Comissão de Educação Continuada;
- c) Comitês de Especialidades.

§ 2º - as Comissões Especiais serão indicadas pelo Presidente e submetidas à Comissão Executiva; terão funções transitórias, desaparecendo quando findarem as funções a que se propõem.

## **CAPÍTULO V - Das Publicações oficiais**

**Art. 20º** - Serão publicações oficiais da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**: o **BORJ**, a **AOT**, a **página da Internet**, ou qualquer outra publicação ou meio de comunicação que possam ser utilizados oficialmente pela Associação.

## **CAPÍTULO VI - Dos Comitês**

**Art. 21º** - Os Comitês científicos da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** serão constituídos por Membros Titulares e Associados interessados no desenvolvimento dos diferentes segmentos da especialidade de Ortopedia e Traumatologia.

## **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 22º** - O Conselho Fiscal será eleito por voto direto e secreto dos Membros Titulares, em processo eleitoral regido pelo Regimento Geral.

## **CAPÍTULO VIII - Da Receita e da Despesa**

**Art. 23º** - A receita da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** é constituída pelos seguintes itens:

§ 1º - percentual destinado pela SBOT sobre as anuidades pagas pelos membros titulares em atividade no Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - percentual destinado pela SBOT sobre o resultado positivo dos Congressos Nacionais realizados no Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados.

§ 3º - saldo obtido com a realização de Congressos e outras atividades científicas;

§ 4º - os donativos e legados eventuais;

§ 5º - as subvenções que forem concedidas pelos poderes públicos e outros.

**Art. 24º** - As Despesas da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** constarão dos seguintes itens:

§ 1º - manutenção da sede social;

§ 2º - despesas com o pessoal;

§ 3º - despesas com o expediente;

§ 4º - gastos eventuais devidamente autorizados;

§ 5º - despesas relacionadas à realização dos Congressos e outras atividades científicas.

**Art. 25º** - O Patrimônio da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** será constituído de seus bens móveis e imóveis, havidos ou por haver.

**Art. 26º** - As disposições dos patrocinadores e as cláusulas estabelecidas pelos doadores serão sempre respeitadas pela Comissão Executiva, desde que não contrariem princípios estatutários da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**.

**Art. 27º** - O Patrimônio terá sua escrituração de acordo com as leis vigentes.

**Art. 28º** - Em caso de extinção da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro**, o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

### **CAPÍTULO IX - Das Disposições Gerais**

**Art. 29º** - O ano social e fiscal se contará de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**Art. 30º** - Os membros da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** não respondem subsidiariamente pelos compromissos por ela assumidos. Serão responsáveis por estes compromissos a Diretoria e a Comissão Executiva.

### **CAPÍTULO X - Das Disposições Transitórias**

**Art. 31º** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

**Parágrafo Único:** O Regimento Geral da **Associação Brasileira de Ortopedia e Traumatologia - SBOT Rio de Janeiro** elaborado e aprovado pela Comissão Executiva completa esse estatuto em tudo que não o contrarie.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2005.

João Antônio Matheus Guimarães  
Presidente

Paulo Roberto Barbosa de T. Lourenço  
Secretário